



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 068/2017.

**“ESTABELECE DATA PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO
DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no
artigo 130 do Código Tributário Municipal,**

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – em uma única parcela, até o dia 12 de setembro de 2017, com desconto de 10% (dez por cento);

II – em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento nos dias 12 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2017.

Art. 2º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para ‘pagamento parcelado’, mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do
mês de agosto do ano dois mil e dezessete. (30/08/2017).**

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 30/08/2017.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete